

# Ulysses já teme

**Política**

133

Jornal de Brasília • 3

# descrédito do Congresso

*Rubem de Azevedo Lima*

O presidente da Câmara dos Deputados e do PMDB, deputado Ulysses Guimarães, que ontem viajou para o Rio de Janeiro, preocupado com o esvaziamento do Poder Legislativo, após a promulgação da nova Constituição brasileira, reconheceu, em conversa com correligionários peemedebistas, que a situação atual poderá agravar-se ainda mais, deixando o Congresso em sérias dificuldades, perante a opinião pública.

Presentemente, encontram-se no Congresso, para discussão e votação no prazo de 30 dias, nove mensagens do Governo, encaminhando sete decretos e dois projetos, sujeitos ao regime constitucional de medidas provisórias. Se não forem apreciados e decididos dentro dos próximos 20 dias — portanto até o dia 15 de novembro — todos estes atos governamentais, nos termos da nova Constituição, “perdem sua eficácia”.

Nesse caso, as medidas provisórias do Governo, além de ficarem sem efeito, precisarão ter as relações jurídicas delas decorrentes disciplinadas pelo Congresso. “Assim, embora percam sua eficácia, por falta de deliberação legislativa, as medidas governamentais, de caráter provisório, terão de ser reguladas obrigatoriamente pelo Congresso, no qual, porém, não se acredita que haja quorum até o final do ano.

#### Dispositivos

No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Nova Constituição, foi incluído dispositivo segundo o qual os decretos mandados ao Legislativo, do dia 2 de setembro último a 5 de outubro corrente, também fazem jus ao tratamento determinado para as médi-

das provisórias, que o Governo está autorizado a baixar de agora em diante, em caso de urgência.

São desse período vários decretos que se referem a setores importantes da administração pública e da economia nacional, envolvendo, na avaliação de Ulysses Guimarães, os interesses de numerosas categorias, classes e entidades sociais, compostas de milhares de pessoas.

Entre outros atos sujeitos à perda de eficácia, nos termos da nova Constituição, encontram-se os seguintes: alteração dos valores das taxas de fiscalização das instalações de serviços de telecomunicações; concessão de melhorias a servidores do Tribunal Federal de Recursos; modificação das normas do seguro habitacional e de quitação dos débitos nos planos de habitação; alteração de condições para emissão de letras hipotecárias; mudança de dispositivos da legislação aduaneira; redução de impostos de importação de vários bens; determinação ao Ministério dos Transportes para repassar ao Fundo da Marinha Mercante a importância de Cr\$ 125 bilhões; e regulamentação da situação de estrangeiros residentes no Brasil em condições irregulares.

Todos estes atos do Governo — bem como o que corrige critérios do Imposto de Renda das Pessoas Físicas — geram efeitos jurídicos, a partir de sua assinatura. Assim mesmo que deixem de existir, por falta de aprovação, os efeitos deles decorrentes terão de ser disciplinados pelo Legislativo, o que é praticamente impossível a curto e médio prazos.

#### Quorum

Como não se espera que haja número no Congresso, até o final do ano, o deputado Ulysses Guima-

rães receia que a omissão dos legisladores, nesse caso e em outros — como na elaboração de leis complementares — acabe comprometendo a imagem do Legislativo.

Outra tarefa que o Congresso terá de enfrentar, em 1989, é o exame de cerca de três mil concessões de canais de rádio e televisão, em todo o País. A rigor, a cúpula das duas Casas do Legislativo reconhece que o Senado e a Câmara não dispõem de meios para executar essa missão, sem prejudicar os interesses envolvidos no assunto.

Na verdade, o comando das duas Casas do Congresso reconhece, agora, que a grande soma de poderes obtidos pelo Legislativo se choca com a decisão adotada na Constituinte, de transferir para a legislação ordinária ou complementar, o que não foi expressamente autodisciplinado pela nova Constituição.

Em princípio, o fato de se transferir para a legislação ordinária ou complementar o que não se definiu na Constituição resultou do choque de interesses entre grupos políticos na Constituinte. Por isso, considera-se improvável, agora — idéia aliás aceita pelo próprio Ulysses — que os grupos divergentes, de direita ou de esquerda, progressista ou conservadores, comparem ao Senado e à Câmara, para disciplinar os dispositivos controvértidos incluídos na nova Carta, graças ao entendimento entre contrários, na fase da Assembléia Constituinte. Esse choque de posições, que era previsível, não envolvia, no entanto, nenhuma garantia de entendimento posterior, daí a perspectiva de impasse que se verifica quanto ao funcionamento do Legislativo, nesse final de 1988 e em todo o ano de 1989, e que preocupa o deputado Ulysses Guimarães.